
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.074, DE 7 DE OUTUBRO DE 1964.

* Esta Lei foi REVOGADA pela Lei nº 3.234, de 31/12/1964, publicada no DOE Nº 20.474, de 12/01/1965.

Ficam criados cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Criados no quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, com lotação no Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura, os cargos abaixo discriminados:

1.214 - Professor Normalista, padrão Q.

812 - Professor Regente, padrão I.

396 - Servente, padrão E.

526 - Servente, padrão A.

Art. 2º - Para atender aos encargos decorrentes desta lei, fica aberto, no vigente exercício o crédito especial de seiscentos e noventa milhões trezentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 690.390.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a contar de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Édson Raimundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ